



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 422, DE 1º DE JULHO DE 1997**

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Ministro-Presidente Ermes Pedro Pedrassani, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Ministros Orlando Teixeira da Costa, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Cnéa Moreira, Manoel Mendes, Thaumaturgo Cortizo, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, os Ex.<sup>mos</sup> Ministros Rider Nogueira de Brito, José Luciano Castilho e Milton de Moura França, convocados nos termos do art. 257 do RITST, e o Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jorge Eduardo de Sousa Maia,

**RESOLVEU,**

por unanimidade:

I- estabelecer que o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Orlando Teixeira da Costa, pelo prazo de 60 dias, a contar de 1º de agosto do corrente ano, ficará desobrigado das atividades judicantes na Seção Especializada em Dissídios Coletivos e na 5ª Turma, não concorrendo à distribuição de processos, inclusive os de competência do Órgão Especial, em decorrência do exame do Processo TST-MA-303.107/96.1, de que é Relator;

II - em consequência, prorrogar a convocação do Ex.<sup>mo</sup> Juiz Fernando Eizo Ono, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para substituir o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Orlando Teixeira da Costa no referido período.

Sala de Sessões, 1º de julho de 1997.

**LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS**  
**Diretora-Geral de Coordenação Judiciária**



**Biblioteca Digital**  
Tribunal Superior do Trabalho